

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 24 DE JUNHO DE 2016

*Autoriza o Poder Executivo conceder estímulo à empresa "BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.", e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estímulo à empresa **BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.115.869/0005-94, situada na Rua Pontal, nº 254, Box 05, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, alusivo ao valor da modificação da rede de distribuição de energia com recondutoramento, indispensável à sua operação nesta cidade.

**Parágrafo único.** O estímulo ao desenvolvimento econômico concedido à empresa em referência, de que trata esta Lei, compreende:

I – isenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, à Empresa **BESTWAY DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, até o montante de R\$ 101.372,00 (cento e um mil, trezentos e setenta e dois reais);

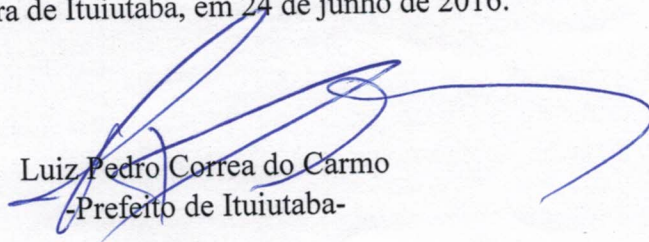
II – O valor da isenção desta lei corresponde ao desembolso da empresa no custeio, junto à CEMIG, na modificação da rede de distribuição de energia com recondutoramento, indispensável à sua operação nesta cidade.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços ficará responsável pela coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2016.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
-Prefeito de Ituiutaba-